

**COLAÇÃO DE GRÁU DOS BACHAREIS DE 1947
DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE
DO RECIFE**

ORAÇÃO DO PARANINFO

Prof. Dr. SORIANO NETO

Meus queridos discípulos:

A estima e a admiração, com que sempre me distinguistes no nosso longo e amável convívio de quatro anos, que se não circunscreveu à rotina dos estudos e trabalhos do curso jurídico, e se alteou, por obra vossa, à culminância radiosa desses grandes movimentos, que marcam época na história dos povos, decidem dos seus destinos e glorificam uma geração, trazem-me, hoje, à eminência desta tribuna de paraninfo, donde vos falo pela derradeira vez, evocando, comovido, os dias que junto passámos, as nossas lutas e os nossos sofrimentos, os nossos sonhos e as nossas esperanças, as nossas vitórias e as nossas derrotas, e descortinando, no calor do meu afeto e da minha simpatia, às vossas almas alvoroçadas e aos vossos corações exultantes, o futuro que vos espera, lá fóra, na vida prática, aonde, dentro em pouco, ides ingressar.

Faz, precisamente, oito anos que, aqui, neste salão, numa solenidade de igual magnificência e numa tarde de beleza idêntica, me dirigí, como paraninfo, aos novos bacharéis.

Estávamos, então, em 16 de dezembro de 1939.

Inquietante, dolorosa, desesperadora era a situação do Brasil e do Mundo.

Na Europa, a Alemanha hitlerista, no seu delírio de povo megalômano, predestinada, como ela própria se inculcava, a dominar as raças inferiores e realizar a obra suprema

da cultura e da civilização, em guerra com os países democráticos, já destruíra, com a sua colossal máquina militar, a mais poderosa que uma só nação conseguira organizar, a pobre e desventurada Polônia, e ameaçava conquistar aquele continente, como, de feito, veio a conquistá-lo, e, dali, assaltar, sucessivamente, as Ilhas Britânicas, a Rússia, a África e as Américas, afim de implantar no mundo o mais nefando, o mais repelente, o mais tirânico sistema de governo: a ditadura totalitária nazi-fascista, de que nos livramos milagrosamente, mas de cujos crimes hediondos, monstruosos, inenarráveis, ainda sangra, e sua, e sofre a carne de suas vítimas. Irmã gêmea da ditadura totalitária vermelha, tão cruel, feroz e sanguinária quanto ela, a que nos querem submeter e escravizar vocações de servos, almas de escravos, fanáticos do chicote, da mordaca e do cutelo, agentes mercenários do Komitern, especuladores políticos furtacôres, cujo cínico camaleonismo esplende nos mais variados e caprichosos cambiantes do personalismo aproveitador, aventureiro e corrupto.

Ambas as ditaduras semelhantes nos processos de disfarce e de dissimulação do seu real conteúdo político totalitário e despótico, a que se sacrificam e imolam os direitos fundamentais do homem, essenciais à possibilidade de uma digna vida humana em sociedade, e a pluralidade dos partidos, instrumentos indispensáveis ao funcionamento do governo representativo, não se podendo, sem eles, falar em política e vida política, e o qual forcejam por ocultar ou sob a erudita fantasia germânica de democracia autoritária ou orgânica ou sob a populista ou demagógica fantasia moscovita de "democracia econômica". Fantasias com que se pretende, no carnaval da política, engazopar o povo ingênuo, enamorado de místicas salvadoras, de Messias e Taumaturgos, à semelhança do que, ainda no começo do século 19, acontecia no carnaval romano, onde, mascarados de galantes e tentadoras camponesas, salteadores transtiberinos atraíam e sequestravam, para gordos resgates, incáutos turistas.

Se essas eram as condições políticas mundiais, não me-

nos tristes e desoladoras se nos antolhavam, àquela época, as do nosso infeliz país.

Eleito, pelo Congresso, presidente da República, nos termos da Constituição Federal de 16 de julho de 1934, depois de ter subido ao poder e se tornado ditador em consequência de uma revolução, que preparara e dirigira com o objetivo proclamado de regenerar os nossos costumes políticos, corrigir os erros do passado, fortalecer e aperfeiçoar o sistema democrático mediante uma legislação eleitoral, que, assim na esfera federal, como na estadual, impedisse o chefe do poder executivo de se constituir, — e, praticamente, se constituira, pelo desvirtuamento e corrupção do regime, — árbitro supremo na escolha e eleição do seu sucessor e dos membros do poder legislativo, o caudilho Getúlio Vargas, que, em discurso de 7 de setembro de 1937, dois meses antes de terminar o seu mandato, se despedira, perversamente, do povo brasileiro, e acentuara ser aquela a última vez que lhe falava na qualidade de seu presidente, quando, — sabe-se hoje com certeza, — já havia tudo preparado para o golpe de sua perpetuação no poder, logo após, em 10 de novembro, desfecha, efetivamente, esse golpe, traindo, infamemente, a nação, que, pelos seus representantes, lhe confiara o cargo, e rasgando, fria e criminosamente, a Constituição, que solenemente jurara respeitar e cumprir.

No intuito de dissimular a abominável ditadura pessoal e tirânica, destinada a escravizar e corromper o país, revestida, na sua astúcia vulpina, tão justamente celebrada, da falsa roupagem de uma Constituição outorgada, estruturando um Estado Novo e Forte, segundo o figurino em moda na Europa dos Hitler, dos Mussolini, dos Salazar.

E é aí mesmo, no se exibir com um determinado conteúdo ideológico, em torno do qual se encarregaria a propaganda do Dip, secundada pelo aparato teatral das paradas da juventude e pela aposição obrigatória do retrato do chefe em toda a parte, de criar a mística fanatizadora das massas, que bem se evidencia a farsa do ditador.

Pois, certamente, não tinha a ditadura em seu favor, ao

menos, a dignidade de um ideal político qualquer, ainda que antipático ou odioso à nossa concepção democrática da vida social.

Para a execução da farsa, com que se ludibriaria a nação, recorre-se à técnica embromatória de um professor de direito, afamado pela sua ciência, comparada à do genial Ruy Barbosa, — ó pobre ciência! ó manes de Ruy! —; e esse professor, cognominado de Ruy de Minas, produz um primor de mistificação política e de malandrice jurídica.

O ludíbrio era claro e só os cegos o não viam: uma Constituição acolhe e organiza um sistema político definido, para o fazer vigorar, e, desde que institue um capítulo de garantias, estas visam, em benefício dos direitos dos cidadãos, a uma limitação do poder estatal.

Mas, a Carta outorgada em 10 de novembro, o foi tão só para ficar no papel e não ser executada, com a seguinte consequência de fato: o chefe do governo seria o único poder político, a que se não contraporiam reais garantias às liberdades civis e políticas dos indivíduos.

Caracterizado, dêsse modo, o ludíbrio, vejamos, agora, a técnica mistificadora, com que o efetuou o ministro, autor da Carta, de acôrdo com a encomenda do seu amo, o frio e ambicioso ditador.

A impudência da mistificação, que revela a enormidade do cinismo do senhor e do escriba, é verdadeiramente pasmosa.

Ao lado do poder executivo, encarnado no presidente da República, figurava o poder legislativo exercido pelo Parlamento Nacional, mas a eleição dêste só seria marcada pelo presidente depois de efetuado o plebiscito nacional, para a aprovação da Carta; por outro lado, o mandato do presidente ficou renovado até à realização dêsse plebiscito, cujo prazo, por sua vez, não foi fixado, dependendo, portanto, a sua data do arbítrio do ditador, com o rótulo de presidente, que poderia deixar tudo para as calendas gregas, e continuar a governar indefinida e despoticamente, enfeixando em suas mãos, enquanto se não reunisse o imaginário Parlamento, todos os

podêres dêste, inclusive o de emendar a própria Carta, que êle poderia, em tais condições, modificar ao sabor de suas conveniências momentâneas.

Ainda assim não era tudo: “é declarado em todo o país”, — estatúe a própria Carta —, para se não suspender jamais, acrescento eu, “o estado de emergência”, durante o qual cessaram as garantias pessoais do indivíduo: liberdade de locomoção, direito de reunião, liberdade de palavra e de imprensa, sigilo de correspondência e inviolabilidade de domicílio.

Como se vê, não havia, na realidade, nem Parlamento, nem garantias, nem a Constituição mesma: só existia a pessoa onipotente do ditador, a cuja vontade absoluta se deveria dobrar e prostrar todo o país escravizado.

Deslavada, impúdica, inaudita construção sistemática constitucional da traição e da mentira, para a perpetuação do poder pessoal, absoluto e despótico!

Por meio dêsse crime monstruoso contra a nação e suas instituições democráticas, concebido e executado com frieza e insensibilidade mórbidas, cujos autores — mandante e mandatário — estão definitivamente condenados pela opinião pública até a décima geração, instituiu-se a ditadura getuliana, suprimindo os direitos e as liberdades dos cidadãos, desmoralizando a administração pública, gerando, no seu ventre dissoluto, o suborno e a corrupção, impossibilitando, pela violência e pela censura, a obra da cultura e o progresso intelectual, perturbando a economia nacional e desorganizando as finanças públicas, em uma palavra, desgraçando política, moral, intelectual, econômica e financeiramente o país e comprometendo-o, quasi irremediavelmente, na esfera internacional.

E quem é que, em nossa terra, não sente, até hoje, as consequências catastróficas dêsse govêrno calamitoso?

Pois bem: êsse homem nefasto, que, impassivelmente, cometeu contra a Pátria tôdas essas enormidades, quando desceu à planície niveladora dos governados, deposto pelas forças armadas, e foi interpelado, na Assembléia Constituinte, a propósito de suas perseguições aos adversários, — prisões, pro-

cessos, deportações, exílios, demissões, remoções, aposentadorias e reformas, — perdeu, como por encanto, a insensibilidade diabólica, exaltou-se, enfureceu-se, e, com uma falta de compostura de tranca-ruas, convidou os constituintes, que o aparteavam, para brigar do lado de fóra...

Recordando essa cena pitoresca, de que todo o Brasil ri à vontade, vêm-me ao espírito os versos que o gênio imortal de Goethe põe na boca de Mefistófeles, surpreso pela fúria de Fausto:

“Nichts abgeschmakters find'ich auf der Welt
Als einen Teufel, der verzweifelt”

cuja tradução em o nosso idioma é a seguinte: “Nada mais ridículo acho eu no mundo do que um diabo, que se desespera”.

Com efeito, nada mais ridículo do que o álgido e satânico ditador tomado de desespero e de cólera...

Naquele angustioso momento, meus queridos discípulos, em que eu falava aos bacharéis de 1939, em face de circunstâncias tão dramáticas, assim na Europa, assolada pela tirania nazista, como no Brasil, subjugado e oprimido pela ambição de um político sem ideal, sem consciência e sem escrúpulos, encarnação perfeita e acabada do aventureiro; naquela hora de aflição e de desespero, em que tudo parecia perdido, — a confiança nos homens, a esperança no que havia de vir e até a fé no sobrenatural, — arrebatou-me um irreprimível ímpeto de indignação, e, na suprema revolta de minha consciência jurídica, na exaltação do meu amor à liberdade, estimuladas uma e outra pelas tradições gloriosas desta Casa secular, sagrada como um templo e venerada como uma relíquia, diante das quais os fracos se encorajam e os déspotas recuam, ergui a minha voz, — talvez a primeira que, desde o golpe de 10 de novembro de 1937, se levantou no país, entorpecido pelos hipnóticos da propaganda oficial, paga pelos cofres públicos, e emudecido pela mordaca da polícia política e do Tribunal de Segurança, — para combater a ditadura, daqui e dalém mar, que, sob o pretexto de preservar a ordem, na verdade a sub-

vertia, e enaltecer as virtudes e as excelências incomparáveis do regimen democrático.

Estávamos, naquele instante, — vo-lo repito, — em 16 de dezembro de 1939, e o cenário êste mesmo em que ora nos achamos.

Todavia, não era aquela a vez primeira, em que me manifestava, publicamente, contra o regimen em vigor, se bem que, nas ocasiões anteriores, o tivesse feito em circunstâncias mais modestas, sem a imponência e a solenidade de uma colação de gráu.

Daí em diante prossegui, sem cessar, na minha luta pela liberdade, até que, no comêço de 1944, vos encontrei no meu curso desta Faculdade, que continuastes a frequentar até há poucos dias.

E, então, marchamos todos juntos nas grandes jornadas democráticas de 44 e 45, para a libertação da Pátria das garras do Estado Novo: 9 de junho, — comemoração da libertação de Roma; 11 de agosto, — comemoração da fundação dos cursos jurídicos; 7 de setembro, — prisão de alguns de vós e dos intrépidos lutadores democráticos Nehemias Gueiros, Geraldo de Andrade e Miguel Vieira, vítimas da pusilanimidade e da traição, no dia mesmo da Pátria, de serviços agaloados do usurpador, o que originou o histórico protesto da Congregação desta Faculdade, e a consequente capitulação do delegado da ditadura; 3 de março, — lançamento da candidatura de Eduardo Gomes, quando tombou varado pelas balas da ditadura o nosso inesquecível companheiro Demócrito de Souza Filho; 3 de abril, homenagem pública desta Faculdade à memória dêsse grande mártir; e 2 de junho, conferência de Oswaldo Aranha sôbre Franklin Delano Roosevelt, o generoso campeão da democracia.

Para que enumerar outras, se essas datas evocam, por si sós, a mais bela e a mais notável campanha de nossa história política, padrão de glória de vossa geração indômita?

O vosso idealismo, a vossa bravura e o vosso civismo elevaram-na a uma altura insuperável, deram-lhe uma grandeza empolgante e conquistaram para vós o título imorredoiro,

com que passareis à história, de turma da resistência democrática.

É um impulso sentimental e um estado de espírito próprios da juventude a defesa radical de idéias políticas, sem levar em conta circunstâncias particulares, exigências pessoais ou pontos de vista individuais.

É a intransigência do idealismo.

Os moços só conhecem um direito ideal, uma justiça ideal, uma política ideal.

Eduardo Spranger, o admirável psicólogo da idade juvenil, lembrando a frase do personagem de Goethe, — “Amo aquele que deseja o impossível”, — diz que “os jovens aspiram ao absoluto e se inclinam para Schiller, em quem permaneceu sempre vivo algo dêste elevado anelo, para Fichte, para todos os utopistas radicais, para o Brand, de Ibsen, para a inexorável voz profética que ressoa nos heróis e que se pode ouvir em Rousseau e Nietzsche, em Tolstoi e Kierkegaard”.

Por isso, entre os dois estilos fundamentais da política, o *maquiavelismo*, em que os fins justificam os meios, e o *fichteanismo*, que busca realizar valores éticos e fins ideais, não podéis hesitar.

Realmente, enfrentando o govêrno ditatorial, representativo do mais crú e despudorado maquiavelismo, pelejastes, impavidamente, pela causa democrática, movidos por uma força ideal, e tendo como objetivo um supremo valor ético: os direitos fundamentais do homem.

Essa campanha memorável revela que possuis um espírito político no mais puro e legítimo sentido: a vossa vontade de poder, manifestação característica dêsse espírito, encerra um conteúdo ético e idealístico.

É, também, o que explica a vossa insatisfação e o vosso desencanto, ainda após a redemocratização, diante da triste realidade da vida política nacional e da tortuosa prática partidária, em cujas entranhas tenebrosas se processam conchavos repelentes, interesses pessoais campeiam, se tramam surdas intrigas, ignóbeis traições se cometem, se cevam apetites pantagruélicos, se corrompe a consciência e se venaliza o voto,

os intrujões e os aproveitadores devoram os dignos e os idealistas, e se exacerbam e explodem ódios, paixões e vinganças.

Mas, não vos decepcioneis com isto.

Esses defeitos e vícios não se podem imputar, especificamente, ao regimen democrático, cujos postulados fundamentais ressoam no coração e no espírito do homem livre e que quer continuar a ser livre, e resultam de imperfeições e deficiências da própria natureza humana, agravada, seriamente, no caso brasileiro, pelo miserável nível intelectual e cultural das nossas massas, verdadeiros rebanhos de analfabetos e quasi analfabetos, sem nenhuma educação moral e cívica, fáceis presas de sedutoras ideologias messiânicas ou da exploração dos espertos cabos eleitorais.

É natural que, esbarrando nêsse tremendo obstáculo, não tenha ainda podido o povo brasileiro atingir um grau elevado de educação cívica e cultura política, imprescindível ao perfeito funcionamento do regimen democrático e á solidez e vitalidade das instituições constitucionais, que o corporificam.

Não há dúvida, porém, de que, apesar dêsses defeitos e vícios, que se podem corrigir, gradualmente, com a educação do povo, a melhoria de suas condições econômicas e o desenvolvimento da cultura e da civilização do país, se nos depara a democracia o melhor dos sistemas políticos, a que mesmo se não pode, absolutamente, comparar a mais suave das ditaduras, exercida pelo mais benigno dos ditadores.

A nossa Constituição Federal de 18 de setembro de 1946, conquista da campanha democrática, de que fostes bravos pioneiros, e em que vos agigantastes aureolados pela admiração, os aplausos e a gratidão dos contemporâneos, atende, creio eu, nas suas linhas gerais, assim na ordem política, como na ordem econômica e social, às exigências do vosso sentimento jurídico e corresponde às aspirações renovadoras e progressistas dos vossos espíritos largos e generosos.

Organizando, democraticamente, a nação brasileira, mantém, sob a égide do princípio fundamental de "que todo poder emana do povo e em seu nome será exercido", a repúbli-

ca federal e representativa, nos seus moldes clássicos, com os três poderes, — legislativo, executivo e judiciário, — funcionando, por um sistema de freios e contrapesos, independentes e harmônicos entre si; assenta o sistema representativo no princípio da maioria, mas, ao mesmo tempo, garante, eficazmente, os direitos da minoria; e institue um capítulo dos direitos e garantias individuais, onde, sob a cúpula do princípio da igualdade de todos perante a lei, assegura as liberdades civis, — de manifestação do pensamento, de consciência e de crença, de reunião, de associação, de profissão, de locomoção, — e os direitos de inviolabilidade do sigilo da correspondência, de inviolabilidade do domicílio e de propriedade.

Além disto, desce a Constituição à formulação de certos preceitos básicos, para melhor amparar, na aplicação prática das instituições às realidades da vida social e política, os direitos individuais, obstando a que se lhes transgridam e burlem as normas protetoras.

Assim, eleva à dignidade constitucional o princípio civilístico do respeito ao direito adquirido, ao acto jurídico perfeito e à coisa julgada, limitando, com essa proteção constitucional especial, a atividade do legislador ordinário, que fica, dêsse modo, impossibilitado de atentar contra aquelas modalidades do direito individual, como, intencionalmente, o permitia a Carta Constitucional, ou, melhor, a Carta Ditatorial, que, sistematizando, constitucionalmente, a hipocrisia do arbítrio, abandonou, com alegação de não passar de um exagêro do individualismo jurídico, e, sobretudo, do individualismo econômico, a boa tradição do nosso direito constitucional acolhedora do princípio da irretroatividade das leis; prescreve que a lei não poderá excluir da apreciação do poder judiciário qualquer lesão do direito individual, conforme sempre o fizeram, na ausência de um texto constitucional proibitivo expresso, tôdas as nossas leis de desapropriação, que recusavam aos juizes, — e, inconstitucionalmente, ainda o recusam, — a faculdade de verificar se há, nos casos concretos, verdadeira necessidade ou utilidade pública, que justifique o ato desapropriatório, apesar de figurar, na garantia

constitucional ao direito de propriedade, a necessidade ou utilidade pública como requisito essencial da existência do direito do Estado à desapropriação, razão por que, mais de uma vez, em trabalhos doutrinários e pareceres, sempre as tachei de inconstitucionais; e confere, também por texto expresso, aos tribunais o poder de declarar, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, a inconstitucionalidade da lei ou do ato do poder público, enquanto, no sistema da Constituição de 91, semelhantemente ao da norte-americana, que lhe servira de modelo na falta de tal texto, se chegou, depois de grandes debates e controvérsias, à doutrina definitivamente assente e líquida de que os tribunais possuem aquele poder implicitamente, como resultante da teoria geral das constituições limitadas e da função interpretativa das leis, que lhes é inerente.

Poder que a Carta de 37, na sua técnica simuladora, concedia, hipòcritamente, aos tribunais, para, logo em seguida, lho subtrair de fato: permitia ao presidente da República, exercendo os poderes do Parlamento, tornar sem efeito as decisões dos tribunais, se julgasse a lei increpada de inconstitucional necessária ao bem estar do povo, à promoção ou defesa de interesse nacional de alta monta. E, por exemplo, êle o fez em relação à decisão do Supremo Tribunal Federal, que declarara a inconstitucionalidade de certos dispositivos da lei sobre o imposto de renda, merecendo, por isso, o veemente protesto do ministro Eduardo Espínola, que, em defesa da cultura e da dignidade daquele Tribunal, proclamou, publicamente, em uma de suas sessões, não receber a lição do ditador e do seu famoso ministro da justiça.

Na ordem econômica e social, objeto de um título especial da Constituição, sente-se um forte sôpro renovador, aquecido por um profundo sentimento de humanidade e justiça social, a que debalde resistiu, no seu egoísmo e na sua voracidade, o capitalismo desalmado.

Assentando a ordem econômica nos princípios da justiça social, em que se concilie a liberdade de iniciativa com a valorarização do trabalho humano, a Constituição assegura a

todos trabalho que possibilite existência digna; autoriza à União, baseada no interesse público, intervir, mediante lei especial, no domínio econômico e monopolizar determinada indústria ou atividade, respeitados os direitos fundamentais garantidos constitucionalmente; condiciona ao bem estar social o uso da propriedade, que o legislador poderá distribuir justamente, com igual oportunidade para todos, por meio do processo de desapropriação, cujos pressupostos constitucionais alarga, para abranger, além dos casos tradicionais de necessidade e utilidade pública, também os de interesse social; reprime qualquer forma de abuso do poder econômico, inclusive, — como ela própria o preceitua expressamente, — as uniões ou agrupamentos de empresas individuais ou sociais, seja qual for a sua natureza, que tenham por fim dominar os mercados nacionais, eliminar a concorrência e aumentar arbitrariamente os preços; socializa, para o efeito da exploração ou aproveitamento industrial, as minas e demais riquezas do sub-solo, e permite a socialização, se a vulgarização convier à coletividade, dos inventos industriais, sem prejuízo dos inventores, que serão justamente premiados; não se limita em manter e erigir à categoria constitucional aquelas conquistas trabalhistas já incorporadas à nossa legislação, senão, também, num passo ousado, quasi revolucionário, institue a participação obrigatória e direta do trabalhador nos lucros da empresa, cabendo ao legislador ordinário estabelecer os termos e a forma dessa participação; reconhece o direito de greve e garante a liberdade de associação profissional e sindical, que serão disciplinados e regulados em lei ordinária.

Por outro lado, procura estimular a cultura e a produção intelectual: inscreve o princípio geral de que “o amparo à cultura é dever do Estado”, obriga, anualmente, a União aplicar nunca menos de dez por cento e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nunca menos de vinte por cento da renda resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, e estatue algumas medidas favoráveis à criação dum ambiente de independência política e econômica para os homens de espírito: protege o direito dos autores, garan-

te a liberdade de cátedra, equipara aos membros do poder judiciário, no que toca à vitaliciedade, os professores catedráticos, e proíbe que se gravem de imposto direto os direitos de autor e a remuneração de professores e jornalistas.

Eis, aí, nos seus pontos capitais, a nova Constituição, para cujo advento tanto trabalhastes, e para cujo fiel e patriótico cumprimento muito podeis contribuir com o vosso idealismo e o vosso entusiasmo de jovens juristas.

Não basta, certamente, uma bôa Constituição democrática: o principal, o essencial é respeitá-la, é cumprí-la, fazendo funcionar, dignamente, as instituições políticas, que ela plasma; é interpretar-lhe e aplicar-lhe os textos em harmonia com a tradição política, a que se acha vinculada, as circunstâncias sociais, que a determinaram, o espírito que a anima, a natureza e os fins do sistema político-jurídico, que lhe presidiu à elaboração; é, em suma, torná-la, no seu manejo e na sua prática, um instrumento adequado para realizar a felicidade do povo e a prosperidade da nação.

Como toda obra de sistemática jurídica, teórica e abstrata, uma Constituição vale tanto quanto valem os homens, que têm a missão de a executar, e o povo, que ela vai organizar, politicamente, em Estado.

Por isso, o eminente presidente Woodrow Wilson, com a sua autoridade e a sua experiência de teórico e prático do direito público, — professor universitário, parlamentar e chefe de Estado, — faz a apologia entusiástica da incomparável cultura política do povo americano, de sua vocação e de sua capacidade para o *self-government*, nesta frase impressionante: “mostrar que a Constituição americana tem funcionado bem, não prova que ela seja uma Constituição excelente, porque os americanos podiam fazer marchar não importa que Constituição”.

Meus caros discípulos: se o vos dirigir a palavra sempre foi, para mim, em todos os momentos e sobre todos os assuntos, motivo de íntimo contentamento e de prazer intelectual, bem podeis imaginar o que sinto agora, ao vos saudar, como paraninfo, neste ato de vossa formatura, luminoso remate de

vosso curso universitário e, sem dúvida, o instante mais feliz de vossa vida.

Desgraçadamente, porém, não posso continuar a falar-vos: o tempo inexorável apressa a nossa separação e impõe, ditatorialmente, as palavras finais de despedida.

E, no turbilhão de idéias, pensamentos e imagens, que redemoinham e revolteiam no meu espírito, não sei mesmo como o fazer!

É da praxe universitária que o paraninfo dê aos novos bacharéis os seus últimos conselhos.

Entretanto, vós, os idealistas, os bravos, os heróis da resistência à ditadura, que lutastes e sofrestes pela liberdade e pela democracia, já vos antecipastes a esta cerimônia, — representação simbólica de vossa entrada na vida pública, — pelos vossos feitos imortais, que vos alçam acima daquela praxe e vos dispensam de conselhos.

Na verdade, que vos poderia eu aconselhar?

Que sejais os guardas da Constituição, os sentinelas das instituições democráticas, os cavaleiros do direito, da justiça e da liberdade contra o poder e o ouro, os defensores dos fracos contra os fortes?

Que conserveis o ideal e a juventude do espírito, vos consagreis ao estudo, cultiveis a ciência, vos devoteis ao trabalho, ameis a verdade, cultueis a dignidade e a honra?

Mas, para que, meus diletos amigos, se em tudo isto, com fulgor, bravura, civismo, abnegação e sacrifício, já excedestes os padrões mais altos, mais belos e mais nobres?

Agora, podeis partir.

Ide sem os meus conselhos, porque vos acompanha, imensa e absoluta, a minha confiança em vós; e, para a exprimir intensamente, eu vos estreito ao coração.